



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.152, DE 02/07/198

Processo n.º 25.357

PROJETO DE LEI N.º 7.312

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Denomina "Bosque Amigo Essência Verde" área pública situada na Av. Luiz José Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves).

Arquive-se

Almanfich
Diretor Legislativo
02/07/82



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fs. 02
proc. 25.357
Alu

Matéria: PL 7312	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>@Mantedi</i> Diretora Legislativa 17/06/98	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

A CJR. <i>@Mantedi</i> Diretora Legislativa 18/06/98	Designo Relator o Vereador: <i>Antônio Galvão</i> Presidente 18/06/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>Antônio Galvão</i> Relator 18/06/98
---	--	---

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

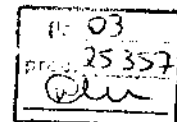
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 272/98

Processo nº 10.776-7/98

CÂMARA MUNICIPAL

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

FLM. 11-03-98

Jundiá, 04 de junho de 1.998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, versando sobre a denominação de área pública "Bosque Amigo Essência Verde" no Parque Eloy Chaves.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

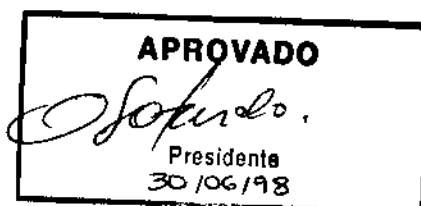
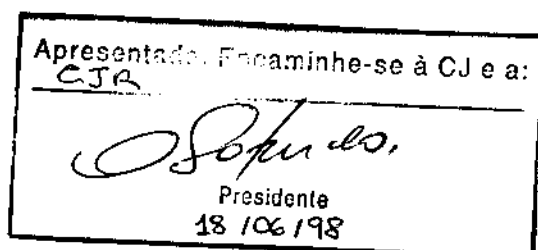
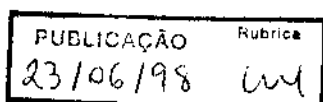
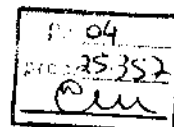
Vereador **ORACI GOTARDO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Processo nº 10.776-7/98



PROJETO DE LEI N° 7.312

Artigo 1° - É denominado "Bosque Amigo Essência Verde" a área pública situada na Av. Luiz José Sereno, Parque Eloy Chaves, assinalada na planta integrante desta lei.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

afb1



J U S T I F I C A T I V A

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto que tem por objetivo denominar área pública da Municipalidade.

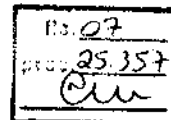
O Projeto Bosque Amigo foi desde o seu início um trabalho realizado em parceria envolvendo a Prefeitura, a Comunidade e a Associação Mata Ciliar.

Cumpre-nos destacar que sem a participação da Comunidade, neste caso representada pela E.E.P.S.G. Profª Albertina Fortarel, seria impossível a execução do projeto.

Portanto, nada mais justo que o nome do Bosque fosse escolhido por aqueles que o viabilizaram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Assim, a denominação que ora se propõe, resultou de uma escolha democrática realizada entre os próprios alunos da referida escola.

Expostos os motivos que ensejaram o presente projeto de lei, permanecemos convictos que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à sua aprovação.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

afb/1.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.572**

PROJETO DE LEI Nº 7.312

PROCESSO Nº 25.357

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei, denomina "Bosque Amigo Essência Verde" área pública situada na Av. Luiz José Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6/7 e vem instruída com a planta de fls. 5.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de junho de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jamil Paulo Júnior
Dr. JOÃO JAMIL PAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 25.357

PROJETO DE LEI Nº 7.312, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que denomina "Bosque Amigo Essência Verde" área pública situada na Av. Luiz José Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves).

PARECER Nº 676

Ao Chefe do Executivo cabe, em caráter concorrente com os membros do Legislativo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca denominar "Bosque Amigo Essência Verde" a área pública localizada na Avenida Luiz José Sereno, no Parque Residencial Eloy Chaves, assinalada na planta de fls. 5, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.572, de fls. 8, determinante que confere legitimidade à propositura.

Como bem ressalta a justificativa de fls. 6/7, a denominação da referida área se dá em face de o projeto Bosque Amigo ter sido fruto de um trabalho em parceria envolvendo a Administração, a comunidade, representada pela EEPSC Profª. Albertina Fortarel, e a Associação Mata Ciliar, e tem o especial intuito de homologar o nome escolhido democraticamente entre os alunos da referida instituição de ensino, sendo a medida ao nosso ver pertinente e merecedora do nosso aval.

Em razão dos argumentos oferecidos, votamos favorável à iniciativa.

É o parecer.

APROVADO
24/06/98

Sala das Comissões, 19.06.1998

Eder Guglielmin
EDER GUGLIELMIN
Presidente

Aylton Mário de Souza
AYLTON MÁRIO DE SOUZA

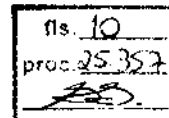
Antonio Caldino
ANTÔNIO CALDINO
Relator

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI

Wanderlei Ribeiro
WANDERLEI RIBEIRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 07.98.05
proc. 25.357

Em 1º de julho de 1998.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.870, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.312 (objeto de seu Of. GP.L. nº 272/98), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 30 de junho de 1998.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ORACI GOTARDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.312

AUTÓGRAFO Nº 5.870

PROCESSO Nº 25.357

OFÍCIO PR Nº 07.98.05

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01/07/98

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Graca

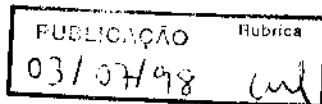
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

23/07/98

P/ DIRETORA LEGISLATIVA



proc. 25.357

GP., em 02.07.98

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.870

(Projeto de Lei nº. 7.312)

Denomina "Bosque Amigo Essência Verde" área pública situada na Av. Luiz José Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 1998 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominado "Bosque Amigo Essência Verde" a área pública situada na Av. Luiz José Sereno, Parque Eloy Chaves, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

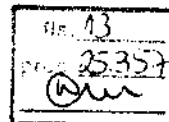
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de julho de mil novecentos e noventa e oito (1º.7.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. Nº 326/98

Proc. nº 10.776-7/98

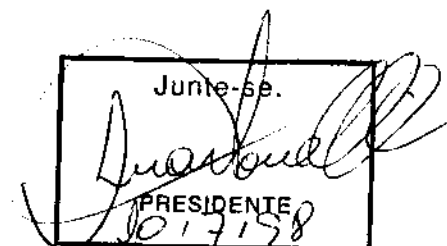
CÂMARA MUNICIPAL

02 JUL 98 07 22 08

PROT. Nº 10.776-7/98

Jundiaí, 02 de julho de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.312, bem como cópia da Lei nº 5.152, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

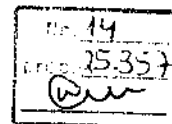
Nesta

nn/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. n° 10.776-7/98



LEI N° 5.152, DE 02 DE JULHO DE 1998

Denomina "Bosque Amigo Essência Verde" área pública situada na Av. Luiz José Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1° - É denominado "Bosque Amigo Essência Verde" a área pública situada na Av. Luiz José Sereno, Parque Eloy Chaves, assinalada na planta integrante desta lei.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

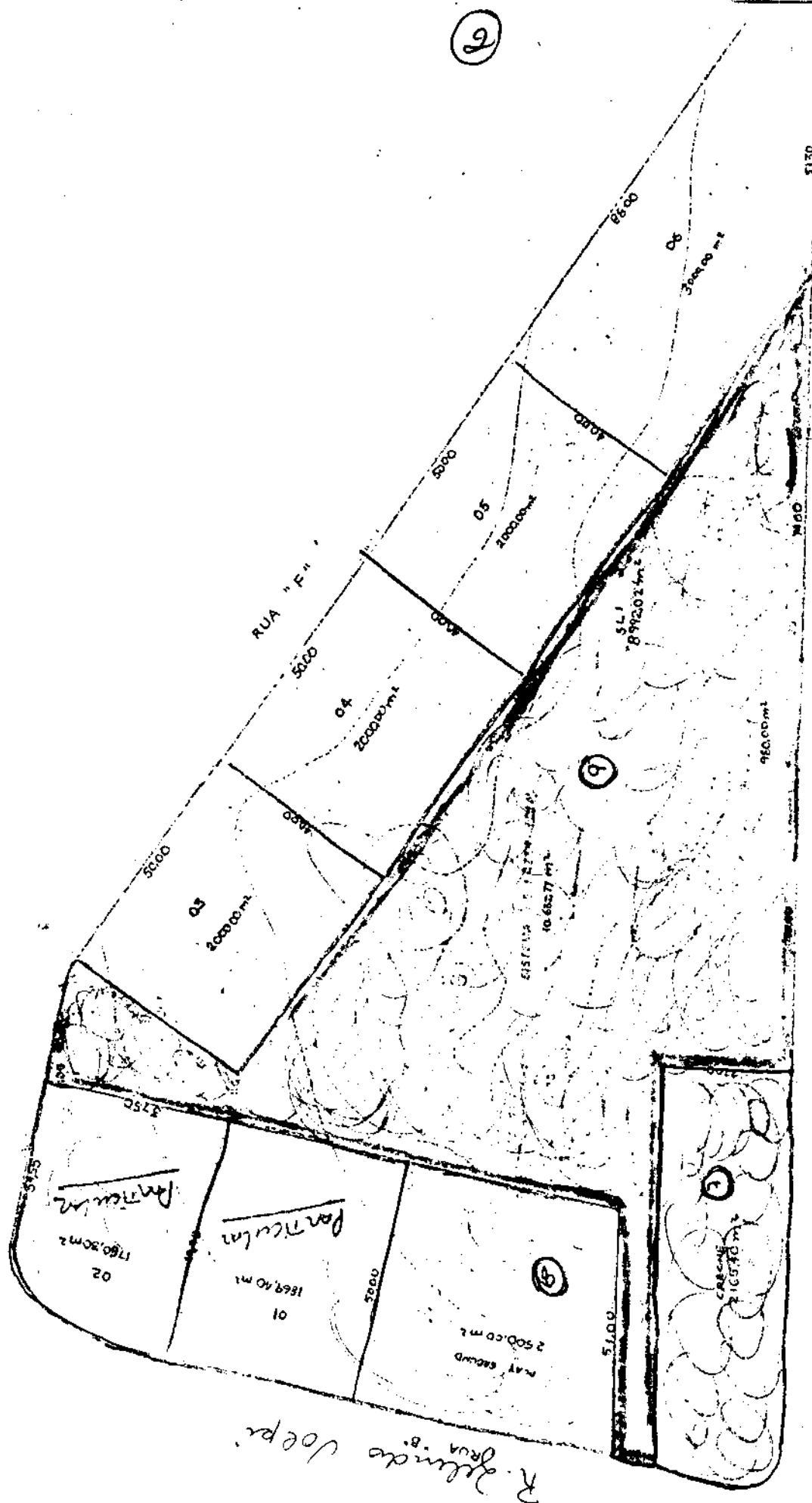

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

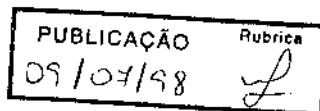
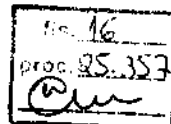
03076

Letter to Robert
Augustine, Sarnano





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 5.152, DE 02 DE JULHO DE 1998

Denomina "Bosque Amigo Estância Verde" área pública situada na Av. Luiz José Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominado "Bosque Amigo Estância Verde" a área pública situada na Av. Luiz José Sereno, Parque Eloy Chaves, assinalada na planta integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos